PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ Validade p/ 1967 EM 31/1/1967 VISTO

L E I Nº 90/66

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a Despesa - para o exercício de 1967.-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Apucarana, para o exercício de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que se estima a Receita em Cr$ 2.447.400.000 (dois bilhões quatrocentos e quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$. 2.447.400.000 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - Receita Corrente:		
1.1 - Receita Tributária.....	Cr$.	1.470.700.000
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	Cr$.	2.050.000
1.3 - Receitas Industriais.....	Cr$.	28.500.000
1.4 - Receitas de Transf. Correntes	Cr$.	727.750.000
1.5 - Receitas Diversas	Cr$.	208.400.000
	Cr$.	2.437.400.000
2 - Receitas de Capital	Cr$.	10.000.000
Total Geral da Receita ...	Cr$.	2.447.400.000

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos (anexo III), conforme a discriminação seguinte:

100 - Legislativo Municipal	Cr$.	67.800.000
200 - Executivo Municipal	Cr$.	188.180.000
300 - Departamento Administrativo.....	Cr$.	48.400.000
400 - Departamento da Fazenda	Cr$.	190.900.000
500 - Departamento de Educ. e Cultura..	Cr$.	219.450.000
600 - Departamento de Saúde e Ass.Social	Cr$.	102.550.000
700 - Departamento de Viação e Obr.Publ.	Cr$.	852.080.000
800 - Departamento de Serv. Municipais..	Cr$.	400.800.000
900 - Despesas Interd. e Div. Enc.Munic.	Cr$.	377.240.000
Total Geral da Despesa	Cr$.	2.447.400.000

PROCESSO..... 059

PROJETO DE LEI... n/c

AUTORIA..... Executivo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.), investimentos (4.1.0.0.) e inversões financeiras (4.2.0.0.).

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 50% (cincoenta por cento).

§ Único - Só no decorrer do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluidas no plano de contenção.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 29 de dezembro de 1966.-

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO.....
PROJETO DE LEI.....
AUTORIA.....
.....

dam/